

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

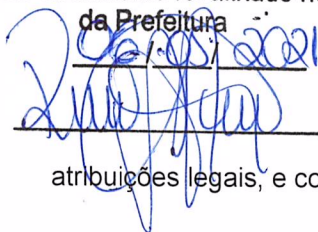
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura



**DECRETO Nº 3.213 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.701 de 06/05/2021:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.885,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

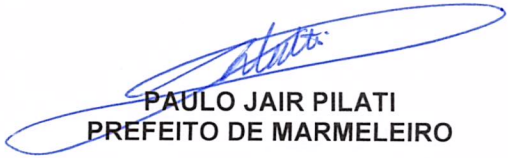
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.028.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (322)	000	140.965,00
<b>003</b>	Divisão de Vigilância em Saúde		
<b>10.304.0020.2.033.000</b>	Manutenção Vigilância em Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (342)	000	15.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	000	19.920,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>175.885,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>175.885,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 175.885,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.031.000</b>	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (325)	000	140.965,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>140.965,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.608.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (458)	000	34.920,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>34.920,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>175.885,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 06 de maio de 2021.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**